



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1915

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1915

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portarias

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 0168/2021

“Dispõe sobre a readaptação do Sra. MARIA DE LOURDES DA SILVA”.

PORTARIA SME Nº 0167/2021

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria SME nº. 0161/2021 que cessou a professora RAFAELA APARECIDA DONÁ para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a professora RAFAELA APARECIDA DONÁ, RG: 49.076.448-4 por motivos particulares desistiu, na data de 19/10/2021, de somente 01 (uma) aula permanecendo com as demais aulas a ela atribuídas.

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria SME nº. 0161/2021 de 20 de outubro de 2021, que cessou a nomeação temporária para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, do (a) senhor (a) RAFAELA APARECIDA DONÁ, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 49.076.448-4; publicado no Diário Oficial do município no dia 20 de outubro de 2021, Ano VIII | Edição nº 1906, página 03.

II – Repristinar os efeitos da Portaria SME. Nº 028/2021, de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente, com seus efeitos retroativos a 20 de outubro de 2021.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 28 de Outubro de 2021.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o parecer ocupacional do Médico do trabalho o profissional Dr. Eduardo Vita Salles; CRM: 120395; que indica a readaptação do funcionário público municipal, Sra. Maria de Lourdes da Silva.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Maria de Lourdes da Silva, RG: 21.722.226-2, Titular do Cargo Merendeira, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada para auxiliar na cozinha na Unidade Escolar EMEF. Dr. Sandoval José de Almeida, a partir de 25 de outubro de 2021, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 28 de Outubro de 2021.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1915

Página 3 de 8

PORTARIA SME Nº 0169/2021

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) REGINA MARA DOS SANTOS FRANCISCO, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 26.727.696-5, SSP/SP, 52-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 04/2020, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB - I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30/08/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 28 de Outubro de 2021.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 0170/2021

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1915

Página 4 de 8

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) PATRÍCIA REBOUÇAS SILVA, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 29.074.086-1, SSP/SP, 52ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 04/2020, para o cargo de Professor Assistente, PEI - PEB – I e PEB II.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30/08/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 28 de Outubro de 2021.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 0171/2021

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149,

de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeado temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) SILVANO GENTINI NETO, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 33.776.967-9, SSP/SP, 16ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 04/2020, para o cargo de Professor Educação Básica II, PEB II. Disciplina Educação Física.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30/08/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 28 de Outubro de 2021.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1915

Página 5 de 8

PORTARIA Nº 081/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o desligamento do servidor municipal Sr. Sebastião Geraldo Cardoso, em face da concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Resolução Imprev nº 171, de 27 de outubro de 2021, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade, ao Senhor Sebastião Geraldo Cardoso, a partir de 03 de novembro de 2021;

Considerando que, com a concessão dos benefícios da referida aposentadoria, extingue-se o vínculo de trabalho do servidor com o Poder Executivo do Município de Viradouro;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 03 de novembro de 2021, o Senhor SEBASTIÃO GERALDO CARDOSO, RG – 6.313.686-7 e CPF – 620.015.238-15, nomeado pela Portaria nº 2.592, 01 de julho de 2004, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, ficando assim formalizado o seu desligamento do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa na presente data, a remoção, a pedido das docentes, conforme classificação abaixo:

1ª colocada – Maria Valéria Dergan Quintan, lotada

na EMEF “Sebastião Fernandes Balieiro” removida para a EMEF “Marília Ribeiro Porto Rosseto”.

2ª colocada – Myrian de Godoy Saab, lotada na EMEF “Sebastião Fernandes Balieiro” removida para a EMEF “Dr. Sandoval José de Almeida”.

3ª colocada – Sandra Mara Móbilí Mateus, lotada na EMEF “Sebastião Fernandes Balieiro” removida para a EMEF “Dr. Sandoval José de Almeida”.

Todas com exercício nestas unidades escolares a partir do ano letivo 2022.

Viradouro, 05 de novembro de 2020.

Antonio Carlos Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SMSVIR 017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.525, de 21 de outubro de 2021, convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, pelo tema central “Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde, Para Garantir a Saúde Como Direito Humano, Em Sua Universalidade, Integralidade e Equidade.”

RESOLVO:

Art. 1º - Divulgar a Ata da IX Conferência Municipal de Saúde de Viradouro/SP, na qual será aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada dia 28 de outubro de 2021, às 9 horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro/SP, sito a Rua José Borelli, nº. 012

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 27 de outubro de 2021.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM

Secretário Municipal de Saúde

ATA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 27 de outubro do ano de 2021, às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Viradouro, situada na Praça



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1915

Página 6 de 8

Francisco Braga, nº 84, Centro, Viradouro/SP, realizou-se a IX Conferência Municipal de Saúde. Inicialmente, a mesa de abertura foi composta pelas autoridades presentes, sendo o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Senhor José Antônio Corrêa, a Secretária Municipal de Assistência Social de Viradouro Senhora Vânia Eduarda Bocalete Pontes Gestal, o representante do Conselho Municipal de Saúde, Senhor Douglas Frizoni Dalbem, o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Robson André Seleguim, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Viradouro, Senhor Edson Bujaneme e a Senhora Tereza Nakamura primeira dama e presidente do Fundo social de Solidariedade. Em seguida a Senhora Tereza Nakamura informou a todos que o Senhor Prefeito teve que se ausentar devido à reunião que estava ocorrendo em Brasília e agradeceu a presença dos mesmos. Logo após a palavra foi passada ao Doutor Diego Roberto Meloni, onde o mesmo realizou a leitura do Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde, após sua leitura, o mesmo foi colocado em discussão, sendo aprovado de forma unânime. O mesmo explicou aos presentes que a IX Conferência Municipal de Saúde tem a prerrogativa de discutir as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, para os próximos 4 anos. Foi então formado a plenária municipal, que terá a função de aprovar a escrita das diretrizes do Plano Municipal de Saúde do Município de Viradouro, com a participação e voz de todos os convidados. Logo após, deu-se início a palestra central da conferência o qual realizou uma linda explanação, com cerca de 60 minutos tendo como foco principal o tema: "Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, para garantir a saúde como direito humano e sua universalidade, integridade equidade do SUS", refletindo sobre pontos positivos e pontos negativos a serem melhorados afim de prestarmos um atendimento integral de qualidade a nossa população. Após o tempo estimado, todos foram convidados para um Coffe Break, com retorno em 15 minutos. Logo após foi realizado o agradecimento ao doutor pela belíssima explanação, e deu início ao debate em eixos: I - A problematização da judiciação da saúde, Eixo II - Internação. Eixo II - Internação compulsória dos dependentes químicos crônicos e de pessoas com transtornos mentais e Eixo III - Os desafios do SUS durante e pós-pandemia. O tempo de discussão

foi de uma hora e oito minutos, onde os participantes elencaram diversas propostas, sendo aprovadas de forma unânime pela plenária formada, conforme segue: 1) Criar uma Comissão de avaliação da judicialização no âmbito municipal 2) Implantar a Rede de Saúde Mental e Álcool e Drogas no município 3) Criação dos protocolos e instrumentais para apresentação junto ao Ministério Público 4) Fortalecer a Rede Básica para a Integração dos Serviços 5) Dar continuidade nas atividades preventivas e assistenciais de combate ao Covid-19 no município segundo o Plano São Paulo 6) Retomada dos serviços de acordo com as diretrizes da DRS de Barretos 7) Fomentar as atividades de busca ativa e conscientização para a vacinação 8) Elaboração de um documento para fins de regulamentação da obrigatoriedade da vacinação de acordo com a faixa etária para frequentar os espaços públicos. Por fim, o Secretário Municipal de Saúde Sr. Robson André Seleguim agradeceu a presença de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, eu _____ Lucas Vinicius Vilela, lavrei a presente ata.

Viradouro, 27 de outubro de 2021.

Obs: Ata em meio físico assinada e arquivada na sede da Secretaria Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1915

Página 7 de 8

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 09/12/2021, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

EDSON APARECIDO DE PAULA

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V021355-1	FTL6D95	26/10/2021	08:21	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	09/12/2021
V021507-1	DXR8898	21/10/2021	14:31	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	09/12/2021
V021540-1	CDO6470	27/10/2021	11:45	244. II	704-81	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE	09/12/2021
V021541-1	CDO6470	27/10/2021	11:45	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	09/12/2021
V021554-1	GHW8689	21/10/2021	11:38	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	09/12/2021
V021783-1	CXM9394	21/10/2021	14:27	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	09/12/2021
V021784-1	GIX9646	21/10/2021	14:40	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	09/12/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 04/11/2021		Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 05 de novembro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1915

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V021786-1	ENJ1A27	24/10/2021	17:54	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	09/12/2021
V021821-1	BKR5429	23/10/2021	10:41	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	09/12/2021
V021822-1	FEF0G16	26/10/2021	14:40	167	518-52	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/12/2021
V021823-1	FZW6995	26/10/2021	15:06	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV A	09/12/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 04/11/2021		Páginas: 2/2